



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

RECEBIDO

09 / 04 / 26

Jacqueline Alves

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 007/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA

Empreendimento: SÍTIO ALIANÇA

Matrícula: 19.868 e 38.161

CNPJ/CPF: 620.140.486-49

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: RODOVIA BR 153
KM 206 A DIREITA IMÓVEL A 1 KM S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 38.200-000

Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) -20°00'00,3" S", (LONG) -
49°01'01,76" O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 1258/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muaras, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	Nº de cabeças	990,000	cabeças



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 007/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 07/04/2036.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600**

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.04.07 08:52:10 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 07/04/2026.

Condicionantes:

1. Apresentar o Projeto da Lagoa de Dejeitos do Confinamento. **(30 dias)**.
2. Apresentar Relatório Fotográfico da Implantação Lagoas de Efluentes/Dejeitos e os Canais que são conectados a esse sistema de Lagoas. **(30 dias após a implantação)**.
3. Apresentar Relatório Fotográfico da Implantação final do confinamento. **(30 dias após a implantação)**.
4. Executar o PGRS (Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos) do empreendimento. **(Anualmente)**.
5. Apresentar o plano de monitoramento da área de compostagem. **(Bianual)**.
6. Apresentar relatório fotográfico do armazenamento dos resíduos de agrotóxicos, veterinários e lubrificantes, dentre outros resíduos sólidos e o certificado de destinação dos mesmos. **(Anualmente, durante vigência da licença)**.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar capacidade, condição original da licença ou projeto das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Está certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Realizar medidas para minimizar a poeira (época de seca e falta de chuva) do confinamento.

Em casos de incidentes tais como, vazamentos e/ou acidentes que ocorram no empreendimento comunicar a SEMMA imediatamente.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 007/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 011/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: JB Comércio de Combustível LTDA

Empreendimento: JB Comércio de Combustível LTDA

CNPJ/CPF: 38.122.516/0002-62

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Avenida José de Alencar, número 755, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 38.202-160.

Município: Frutal

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20º00'54"S, (LONG) - 48º56'10"O.

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento: 345/2020, 2335/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	Capacidade de armazenagem	30	M³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 23/06/2031.

Documento assinado por **FABIANO VIEIRA:98418530600** Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2026.03.25 14:08:28 -03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 23/06/2021 (Reemitido 25/03/2026).



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 011/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

- Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.

Condicionantes

- 1 – Apresentar e Executar o Programa de Automonitoramento: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS. **(90 dias a partir da data da reemissão, posteriormente anualmente, na data da reemissão da licença).**
- 2 - Apresentar a comprovação de destinação de óleo e lama da caixa separadora de água e óleo-SAO, e dos demais resíduos perigosos efetuada por empresa especializada e certificada ambientalmente, juntamente com o manifesto de transporte de resíduos. **(Trimestralmente, na data da reemissão da licença).**
- 3 - Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, após o vencimento do documento em vigor. **(30 dias após o vencimento).**
- 4 - Realizar teste das tubulações de aço galvanizado, e o teste de estanqueidade nos tanques com periodicidade de cinco anos conforme definido na DN COPAM nº 108/2007, para tanques subterrâneos de parede dupla, equipados com sistema de monitoramento intersticial. **(Durante a vigência da licença).**
- 5 - Apresentar o documento da concessionária do tratamento de esgoto que comprova que o empreendimento precisa aderir ou está dispensado do PRECEND (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Para Uso Não Domésticos) de acordo com a Resolução nº 40/2023 da ARSAE – MG. **(60 dias a partir da reemissão).**



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 011/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

6 - Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. **(Durante a vigência da licença).**

7 - Realizar reciclagem do treinamento básico em segurança e meio ambiente e o treinamento básico para brigadista de incêndio dos frentistas e demais funcionários com periodicidade não superior a dois anos conforme o estabelecido no Anexo 4 da DN COPAM nº 108/2007. **(A cada 2 anos de acordo na data da primeira emissão da licença).**

8 - Ocorrendo a realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade. **(Durante a vigência da licença).**

9 - Ocorrendo o encerramento das atividades, fica o empreendedor obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3, da DN COPAM nº 108 de 24 de maio 2007. **(Durante a vigência da licença).**

10 - Apresentar relatórios consolidados de atendimento das condicionantes apostas neste parecer único e dos planos/programas previstos nos estudos ambientais, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante e plano/programa, acompanhadas, quando possível, de documento fotográfico, num único documento. **(Anualmente, durante a vigência da licença).**

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a publicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2026 do tipo MENOR PREÇO e MELHOR TÉCNICA – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Consultoria e Assessoramento em Gestão Educacional, visando ao aprimoramento da gestão administrativa, pedagógica e estratégica da rede municipal de ensino, conforme especificações e exigências descritos neste edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 8h30min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 09 de abril de 2026.

Marciel de Paula Souza - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026. O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PROCESSO Nº 63/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de Urna Funerária e Serviços de Tanatopraxia e traslado para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail. Frutal/MG, 09 de abril de 2026. Marciel de Paula Souza. Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.993, DE 9 DE ABRIL DE 2026

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE
FALCÕES SELVAGENS DE FRUTAL**

De autoria dos Vereadores: Alex Reis de Freitas

Alexandre José Braz

Símbio Ricardo Batista

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Moto Clube Falcões Selvagens de Frutal, com sede nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 9 de abril de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2026.04.09 15:53:34 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



LEI N.º 6.994, DE 9 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA DE EXAMES E VACINAÇÃO EM DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E OUTRAS DEFICIÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS

De autoria da Vereadora: Maiza Signorelli Nunes

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atendimento Domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - e outras deficiências, no Município de Frutal/MG, com o objetivo de garantir o acesso à vacinação, coleta de exames laboratoriais, em ambiente domiciliar, respeitando suas necessidades específicas.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- I - assegurar o acesso à saúde de forma segura, humanizada e adaptada as limitações das crianças, adolescentes e adultos com TEA e outras deficiências;
- II - reduzir barreiras físicas e os riscos de crises comportamentais e sensoriais, ocasionados por deslocamentos e permanência em ambientes clínicos ou laboratoriais, quando houver dificuldade ou impossibilidade de deslocamento até unidades de saúde;
- III - promover a inclusão e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência;
- IV - viabilizar a adesão ao calendário vacinal e a coleta domiciliar por meio da atenção domiciliar.

Art. 3º Serão contemplados pelo Programa os seguintes serviços:

- I- aplicação de vacinas previstas no Plano Nacional de Imunização – PNI e em campanhas oficiais;
- II - coleta de exames laboratoriais.

Parágrafo único O atendimento domiciliar para aplicação de vacinas e coleta de exames, ocorrerá em horários agendados previamente, em ambiente familiar e com apoio dos cuidadores, caso necessário.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Programa as crianças, adolescentes e adultos, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), que apresentarem suporte nível 02 (dois) e/ou 03 (três), além de outras deficiências, desde que apresentem limitações comportamentais, sensoriais ou físicas, que dificultem ou inviabilizem o atendimento em unidades de saúde convencionais.

§ 1º O ingresso no Programa poderá ocorrer mediante solicitação do responsável legal ou pelo próprio paciente, quando capaz, podendo ser instruído, quando se tornar necessário, por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



I - laudo médico, psicológico ou multiprofissional, que poderá ser solicitado e poderá indicar as limitações ou necessidades específicas do paciente, ou;

II - declaração fundamentada de profissional de saúde ou educação, que poderá ser solicitada e poderá atestar, quando necessário, as limitações mencionadas.

§ 2º Os atendimentos serão previamente agendados de forma presencial, por telefone ou por canais da Prefeitura, de forma coordenada entre a equipe de saúde responsável.

Art. 5º As equipes responsáveis pelos atendimentos deverão ser compostas por profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09
15:53:55 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 14.111, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA MULHER - CMDM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal n.º 6.695, de 29 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO a indicação de seus respectivos representantes para tomarem assento no referido Conselho, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os seguintes membros, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 1 de abril de 2026, vedada a recondução.

Órgãos Governamentais:

I - Pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

a) Titular Rosimeire Ferreira Diniz, tendo como suplente Adriana Mendonça de Castro.

II - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Raquel Priscilla Santos Carvalho, tendo como suplente Ana Catarina Silva Oliveira.

III - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: Laís Roberta Santos do Nascimento, tendo como suplente Miralda Silva Soares;
b) Titular: Deborah de F. Buquio B. Assunção, tendo como suplente Fernanda Perla Papareli.

IV - Pela Secretaria Municipal de Cultura:

a) Titular: Raphael Rogério da Silva, tendo como suplente Rafaela Rosa dos Santos.

Órgãos da Sociedade Civil:

V - Pela Delegacia de Defesa da Mulher:

a) Titular: Fernanda Machado Javorka, tendo como suplente Arianne Ferreira Lourenço.

VI - Pela Polícia Militar:

a) Titular: Rogério Luiz Freitas Pereira, tendo como suplente Vivian Danielle Alves.

VII - Pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

a) Titular: Isabella Katrine Morais, tendo como suplente Juliene Sabino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



VIII - Pelo Poder Judiciário:

a) Titular: Ana Carla Ferreira Silveira, tendo como suplente Adriana Marilaque da Costa.

IX - Pelos Usuários dos Serviços de Atendimento à Mulher:

a) Titular: Michele Batista da Costa, tendo como suplente Adriana Carla Fernandes de Macedo.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:50:17 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.112, DE 9 DE ABRIL DE 2026

EXONERA **PEDRO INÁCIO CORRÊA DE FARIA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR DO CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 8 de abril de 2026, do cargo em comissão Controlador do Controle Interno, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **PEDRO INÁCIO CORRÊA DE FARIA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 9 de abril de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09
15:50:40 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.113, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA RICARDO FIORETTI DE CAMARGO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM ANESTESIOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico em Anestesiologia, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **RICARDO FIORETTI DE CAMARGO**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:51:03 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.114, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CACILDO ANTÔNIO QUEIROZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM CARDIOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico em Cardiologia, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **CACILDO ANTÔNIO QUEIROZ**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09
15:51:22 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.115, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CARLOS ALFREDO SALCI QUEIROZ NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM CIRURGIA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico em Cirurgia Geral, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **CARLOS ALFREDO SALCI QUEIROZ**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2026.04.09
15:51:44 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.116, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA KELLY LOPES DE OLIVEIRA CASSEMIRO NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenadora Médica em Pronto Socorro, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **KELLY LOPES DE OLIVEIRA CASSEMIRO**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:52:00 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.117, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA HÉLIO DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM - CDI DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico em Centro de Diagnóstico de Imagem - CDI, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **HÉLIO DE SOUZA BARBOSA JÚNIOR**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
588616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:52:17 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.118, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA RENAN FERREIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico em Ortopedia a Traumatologia, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **RENAN FERREIRA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418**
588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:52:34 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.119, DE 9 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JÚNIOR NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MÉDICO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Fundação Hospital Frei Gabriel, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, vinculada ao Poder Executivo do Município de Frutal;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 6.821, de 20 de dezembro de 2024, alterada pela Lei n.º 6.986, de 18 de março de 2026, estabeleceu uma nova Estrutura Organizacional na Fundação Hospital Frei Gabriel, com uma nova nomenclatura de cargos em comissão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 1 de abril de 2026, no cargo em comissão de Coordenador Médico Autorizador, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **ALESSANDRO HENRIQUE DAMASCENO ESCOURA JÚNIOR**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei n.º 6.821/2024, alterada pela Lei n.º 6.986/26, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 9 de abril de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616**

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2026.04.09 15:52:52 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.120, DE 9 DE ABRIL DE 2026

EXONERA **RAQUEL ALVES DE SOUZA** DO CARGO EM
COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 8 de abril de 2026, do cargo em comissão Chefe da Seção de Compras, da Fundação Hospital Frei Gabriel, **RAQUEL ALVES DE SOUZA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 9 de abril de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.04.09 15:53:10 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal